



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Despacho 52907 (1089432), manifestamo-nos como segue.

Da análise das propostas DATEN TECNOLOGIA (1089357) e KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO (1089374), não foram observados critérios técnicos que estejam em desacordo com qualquer item do Edital PE nº 62/2020 (1075831). Ambas as propostas ofertam o mesmo equipamento, com idêntica configuração e documentação comprobatória.

Convém destacar que foi identificado um requisito técnico presente na Análise de Viabilidade 14 (1016305), em seu item 7.2, que não foi devidamente inserido no Termo de Referência 23/2020 (1036654). Trata-se da exigência do sistema operacional **Microsoft Windows 10 Professional**. A previsão de tal requisito é de alta relevância para a adequação do equipamento à necessidade da Administração, visto que alguns sistemas utilizados têm funcionamento limitado a esse sistema operacional. Alguns exemplos são: SADP, ELO, SGRH, ACESSO, entre outros.

Não obstante a ausência de tal previsão em edital, a Proposta DATEN TECNOLOGIA (1089357) apresenta duas versões do mesmo documento, uma que inclui na oferta o sistema operacional supracitado, e outra, modificada durante o pregão, que faz a substituição pelo sistema operacional Linux. Diante desse cenário, para que se preserve o interesse da Administração, convém vincular a entrega dos equipamentos conforme o especificado na proposta original.

Quanto à Proposta KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO (1089374), considerando que a proposta original já prevê o sistema operacional Linux, convém consultá-la, quando da reabertura do pregão, acerca da possibilidade de substituição, considerando os argumentos aqui expostos. Não obstante o exposto, ainda que a empresa Proposta KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO se recuse a efetuar a substituição, a vinculação da DATEN TECNOLOGIA à sua proposta original, por si só, já garante a vantajosidade da aquisição, considerando que o lote 1 soma 11 computadores, ao passo que o lote 2 apenas 3 equipamentos. Nesse cenário, ter-se-ia 11 máquinas com Microsoft Windows 10 Professional, e apenas 3 com Linux. Esclarecemos que nesta SEDESC cerca de 4 servidores já utilizam, por opção, o sistema operacional Linux, razão pela qual não vemos óbice a um número reduzido dos equipamentos serem adquiridos com o mesmo, caso a solicitação de troca venha a ser indeferida.

Atenciosamente,

**BENJAMIN RAIMUNDO PINTO NETO**

Chefe de Seção

SEDESC / CODIN / STI

---

Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Raimundo Pinto Neto, Chefe de Seção**, em 20/10/2020, às 07:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1091782** e o código CRC **DD6342C8**.

---

0010412-41.2020.6.18.8000

1091782v2